

Lei no 27. '56

Dispõe sobre a organização do quadro de funcionários Municipais e de outras providências.

José Alferes Filho, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas, Faz saber que a Câmara Municipal votou e em promulga e sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro de Funcionários da Prefeitura, fica assim constituido a partir de 1º de Agosto de 1956:

Cargos	Remuneração mensal
1 Secretário Contábil	Cr\$ 4.500,00
1 Tesoureiro Municipal	Cr\$ 3.500,00
1 Fiscal Geral	Cr\$ 3.200,00
1 Materista	Cr\$ 3.500,00
3 Professora primarias cada	Cr\$ 3.200,00

Artigo 2º - Fica sem nenhum efeito a lei no 1, de 15 de Junho de 1955, que organizou o Quadro de Funcionários Municipais e de outras providências.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 30 de Setembro de 1956.

O Comissário de Justiça, Polícia, Indústria e Cultura

(v.) José do Rocha Camargo

Heitor Garcia de Oliveira

Antônio Faccini